



do meu gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de novembro de 2021 EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator(a) - Adv: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0637764-94.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Agravada: Francisca da Paz Matias Muniz - Sem mais, declaro-me suspeita para funcionar no feito. Considerando o permissivo disposto no parágrafo primeiro do art. 145 do CPC ("§1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões"), proveja-se a remessa dos autos na forma regimental (art. 69 do RITJCE). Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de dezembro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Adv: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Maria José Matias Muniz Filha - Rossana Cláudia Rossas de Araújo Lemos (OAB: 26353/CE) - Carlos Eduardo Gomes Guerreiro (OAB: 34568/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000474-78.2019.8.06.0028 - Apelação Cível - Acaraú - Apelante: Juarez Freire da Silva - Apelado: Banco Itaú Consignado S/A - Do exposto, conheço do recurso apelatório manejado para, monocraticamente, negar-lhe provimento, confirmando a sentença extintiva na integralidade, tendo em vista a ausência de regular representação processual do autor, ora Apelante. Expedientes necessários. Publique-se. Fortaleza, 21 de outubro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE) - Eny Angé Soledade Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA)

Nº 0117632-90.2009.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: C. M. R. de A. - Apelado: E. da S. P. - Diante do exposto, reportando-me ao art. 932, V, do CPC, e aos fundamentos jurisprudenciais acima registrados, conheço e dou provimento à Apelação, em ordem a, permissa venia, decretar a nulidade da sentença de págs. 176/182 e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que se proceda à partilha dos bens, respeitando a premissa estabelecida na audiência realizada em 03/04/2013, com o que se evitará a negativa de jurisdição. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de outubro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Adv: Lidianne Uchoa do Nascimento (OAB: 26511B/CE) - Roni Furtado Borgo (OAB: 7828/ES) - Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE) - Teresinha de Lisieux Almeida Nogueira Diogenes (OAB: 15589/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0003350-81.2019.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé - Apelante: Francisca Costa Cavalcante - Apelado: Banco Itaú Consignado S/A - Diante do exposto, em consonância com a legislação regente, CONHEÇO do recurso de apelação para DAR-LHE PROVIMENTO, anulando a sentença objurgada e determinando o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito. Expedientes Necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 22 de setembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0017982-37.2016.8.06.0062 - Apelação Cível - Cascavel - Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. - Apelante: Imobiliária M.M. Ltda. - Apelante: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Jeferson Lopes Cruz - Isto posto, dou parcial provimento ao Apelo, para o único fim de reformar a sentença no que se toca ao dies a quo dos juros de mora, firmando-o da citação. Expedientes legais. Fortaleza, 03 de dezembro de 2021. DESEMBARGADORA VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora - Adv: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Ricardo Ibiapina Lima (OAB: 6920/CE)

Nº 0629900-05.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Imobiliária MBM Ltda. - Agravado: MPB Pernambuco Intermediação de Negócios Eireli - Julgo, assim, PREJUDICADO o recurso. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Publique-se e intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de dezembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE)

Nº 0636507-34.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: José Maria Martins Mendes - Agravada: Rita de Cassia do Nascimento Lima - Julgo, assim, PREJUDICADO o recurso. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Publique-se e intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de dezembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE) - Lara Costa de Almeida (OAB: 18775/CE) - Marcelo Victor de Sousa (OAB: 23085/CE) - Caio Ítalo da Silva Alves (OAB: 44547/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA

DE DIREITO PRIVADO. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 08h30, teve lugar a 44ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Vera Lúcia Correia Lima, Emanuel Leite Albuquerque e Francisco Mauro Ferreira Liberato, bem como as Exmas. Sra. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e a Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, no usufruto de férias. A Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima cumprimentando a todos e rogando a proteção divina, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012905-42.2015.8.06.0075/50000



DE EUSEBIO (PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Magno César Vieira Rego. Agravada: Micheline Rodrigues Moreira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: Após ponderação do eminente Relator, a advogada da parte agravada, Dra. Ana Vladia Martins Feitosa - (OAB/CE: 17.551), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012905-42.2015.8.06.0075/50001 DE EUSEBIO (PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Micheline Rodrigues Moreira. Agravado: Magno César Vieira Rego. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral a advogada da parte agravante, Dra. Ana Vladia Martins Feitosa - (OAB/CE: 17.551). Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 03 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631868-70.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA (PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: R. C. F. F. Agravada: L. G. M. C. F. - Representada. Por. A. M. de A... Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após ponderação do eminente Relator, a advogada da parte agravada, Dra. Livia Madrugá Barbosa -(OAB/CE: 44.454) dispensou a leitura do relatório e se absteve da sustentação requerida. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator." 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135710-54.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antônio Robério de Castro Gregório. Apelado: Banco Itaú Veículos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: Após ponderação da eminente Relatora, o advogado da parte apelada, Dr. Marlon Gonçalves Sanches -(OAB/RJ: 114.362) dispensou a leitura do relatório e se absteve da sustentação requerida. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora." 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150805-61.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Paulo Wagner Linhares Lima Filho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, votou acompanhando os eminentes pares pelo provimento do Apelo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". 06 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001797-71.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para declarar competente o Juízo suscitante, nos termos do voto do Relator. 07 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002600-54.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 9ª Vara de família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para declarar competente o Juízo suscitado nos termos do voto do Relator. 08 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002888-02.2020.8.06.0000 DE MERUOCA. Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Meruoca. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto do Relator. 09 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002077-08.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto do Relator. 10 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002101-36.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para declarar competente uma das varas cíveis comuns, a quem couber por distribuição, nos termos do voto do Relator. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108581-11.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Nunes Garcia. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 12 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0217982-76.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Souza Administração e Participações Ltda EPP. Agravados: Paulo Henrique Carneiro Bastos e Maria Jeane Moreira Evangelista. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116010-92.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Luciano Pereira Santana. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008921-85.2015.8.06.0128 DE MORADA NOVA. Apelante: Joseni Celestino Filho. Apelado: Francisco José de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatora. 15 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0629886-55.2020.8.06.0000/50002 DE FORTALEZA. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargado: Kelson Antônio Vaz de Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 16 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626214-05.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Antonia Edna Soares do Nascimento Cury. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 17 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002337-67.2019.8.06.0158/50001 DE RUSSAS. Agravante: Valci Barros de Lima.



Agravada: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. 18 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628870-32.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: E. F. M. P. Agravados: S. B. P. e I. B. P. Representados por J. M. B. T.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 19 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630011-86.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Gleidiana Cavalcante Pereira. Agravada: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005608-90.2017.8.06.0114 DE LAVRAS DA MANGABEIRA. Apte/Apda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apda: Damiana Duarte Procopio. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar parcial provimento ao recurso da empresa e negar provimento ao Apelo da Sra. Damiana, nos termos do voto da Relatora. 21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246776-97.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Votorantim S/A. Apelado: Paulo Belém da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001120-44.2019.8.06.0075 DE EUSEBIO. Apelante: S. E da S.. Apelado: M. L. De A.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050079-81.2021.8.06.0170 DE TAMBORIL. Apelante: Mariano Pereira Sampaio. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052619-14.2021.8.0167 DE SOBRAL. Apelante: Carlos Alberto Sousa Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050100-44.2019.8.06.0100 DE ITAPAJÉ. Apelante: José Rodrigues de Sousa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009799-74.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Iolanda Florentino Correia. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226853-85.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Raimundo Nonato de Aguiar Sousa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012151-54.2017.8.06.0100 DE ITAPAJÉ. Apelante: Mirian Pereira Sousa. Apelados: Bradesco Capitalização S/A e Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000431-44.2019.8.06.0028 DE ACARAÚ. Apelante: José Ferreira Tales. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258060-05.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Rafael Silva de Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227159-54.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Pedro da Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003392-33.2019.8.06.0100 DE ITAPAJÉ. Apelante: Maria José Araújo Henrique. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. 33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232626-48.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Antônia Kelly Lima do Nascimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118990-46.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: I P Materia de Construção Ltda ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0596423-23.2000.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Ceará - SINTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007030-29.2014.8.06.0107/50000 DE JAGUARIBE. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Jaguardiesel Jaguaribe Diesel Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento:



“A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 37 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0185906-67.2013.8.06.0001/50003 DE FORTALEZA. Agravante: Fox Industrial Ltda. Agravada: Georgiana Dias de Souza Alves. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0468410-20.2011.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Leneide Aragão Passos. Agravado: Edilberto Martins de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008127-31.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apda: Maria Conceição da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar parcial provimento ao Apelo de Maria Conceição da Silva e negar provimento à Apelação da Instituição Financeira, nos termos do voto do Relator. 40 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623101-43.2021.8.06.0000/50000 DE IRACEMA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravada: A. M. C. B. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 41 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0158080-56.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: M. V da S.. Agravado: M. P do E. Do C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 42 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050108-03.2020.8.06.0030/50000 DE AIUABA. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravada: Antonia Santa da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 43 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0173626-54.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Francisco de Assis Lima. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 44 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0195742-54.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Sérvulo Antônio de Freitas e outro. Agravada: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 45 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011404-26.2017.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apdo: Boa Ventura Alves Oliveira. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar parcial provimento ao Apelo de Boa Ventura Alves de Oliveira e negar provimento à Apelação da Instituição Financeira, nos termos do voto do Relator. 46 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003692-14.2019.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: José Ires Duarte. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007456-34.2017.8.06.0140 DE PARACURU. Apelante: Geraldo Ribeiro de Paiva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 48 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628183-26.2019.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Rafael Lima de Carvalho Rocha e outro. Agravada: LCR Comércio de Livros e Uniformes Ltda - EPP. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 49 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630853-66.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: F. F. F. J. . Agravado: D. V. F. F. Representado por S. V dos S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 50 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0240011-13.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Ayla Maria Ferreira Rodrigues de Almeida. Agravado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0210531-97.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Marcos Aurélio Ferreira Tavares. Agravado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050660-34.2021.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Sales de Oliveira Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211181-47.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: A. F. A. Apelada: R. D. N. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228677-79.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: P. R. Dos S. F.. Apelado: M. P do E. do C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051530-45.2020.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Maria Zilda Lima. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0087568-05.2006.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Auto Viação Dragão do Mar Ltda. Apelado: Félix Lopes dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO



MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 57 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016344-29.2018.8.06.0084/50000 DE GUARACIABA DO NORTE. Agravante: Sebastiana Sousa do Nascimento. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632428-12.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: R. B. J.. Agravada: L. M. G. J. M. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 59 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634597-69.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Diego Leocádio Saboia. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Lia Karam Soares matr. 10021, digitei a presente ata. Subscreevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Vera Lúcia Correia Lima Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0257409-07.2020.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Apelado: Aldifax José de Oliveira Bessa - Trata-se de Apelação Cível interposta por Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA, objetivando a reforma da decisão proferida pelo Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE que, em sede de Sentença, na Ação de Fornecimento de Medicamento com pedido de Tutela Provisória de Urgência cumulado com pedido de Danos Morais proposta pelo ora recorrido Aldifax José de Oliveira Bessa, em seu desfavor, julgou procedente o pleito autoral, confirmando a tutela de urgência concedida. Inconformada, a recorrida interpôs o presente recurso, aduzindo, em suma, que, conforme o rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), o plano de saúde não possui obrigação contratual de cobrir os custos do medicamento XALKORI (Crizotinibe). Acrescenta, ainda, que não houve a configuração de risco moral indenizável e que os honorários devem ser fixados de maneira equitativa. Subsidiariamente, caso se entenda pela obrigatoriedade de custeio do medicamento pelo plano de saúde, pleiteia que o custo seja dividido com o beneficiário, mediante aplicação extracontratual. Requer o provimento do recurso para reformar a sentença hostilizada, reconhecendo-se os limites contratuais e legais de obrigação do plano de saúde. Em caso de reconhecimento do tratamento por tempo indeterminado, pugna pela atenção ao equilíbrio contratual. Não foram apresentadas contrarrazões recursais, conforme demonstra a certidão de fl.288. Os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (fl. 289). Com vistas à apreciação do Ministério Público (fl. 296), este emitiu parecer em consonância com a sentença prolatada em primeiro grau, no que tange à obrigação de fazer custeio do tratamento do autor, sob o fulcro de se afigurar abusiva a restrição ao tratamento de saúde indicado pelo médico com fundamento exclusivo na Diretriz de Atualização da ANS. Em relação à indenização por danos morais e fixação dos honorários, não teve considerações de mérito. Em sede de pauta de julgamento, a egrégia Segunda Câmara de Direito Privado decidiu (fls. 307-323), por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, no sentido de obrigar o recorrido a fornecer, a cada 3 (três) meses, relatório médico atualizado na via administrativa, com justificativa da continuidade terapêutica. Diante do óbito do recorrente, as partes entraram em composição para pôr fim ao presente litígio, no qual informaram a celebração de acordo e apresentaram o respectivo Termo, retornando-me os autos conclusos. Era o que importava relatar. Fundamento e Decido. Pois bem. Vislumbra-se do exame dos autos que os litigantes devidamente representados por seus advogados, mediante as petições acostadas às fls. 333-334, informaram a celebração de acordo no caderno processual acima epigrafado, conforme Termo apresentado às fls. 341-342 e postularam a sua homologação. Logo, estando as partes bem representadas e havendo pactuado livremente sobre o objeto da Ação de Fornecimento de Medicamento com pedido de Tutela Provisória de Urgência cumulado com pedido de Danos Morais por ausência de custeio do medicamento XALKORI (Crizotinibe), hei por bem, com esteio no artigo 76, VI, do Novo Regimento Interno deste Tribunal, HOMOLOGAR o acordo retrocitado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil. Proceda-se à baixa do recurso no acervo desta relatoria e devolvam os autos ao Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Iracema Nogueira Diogenes Saldanha (OAB: 26711/CE)

Nº 0637325-83.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Ipu - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravada: Luciana Lima Freitas Reis - Ante o exposto, não conheço do recurso inadmissível, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil. Expedientes Necessários. Fortaleza, 1º de dezembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP) - José Lídio Alves dos Santos (OAB: 156187/SP)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0635308-74.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: R. S. de A. - Agravado: M. de S. A. - Agravada: D. de J. S. - Diante do exposto, em sede de análise efêmera, única que me cabe nesta etapa, com base nos aspectos analisados e nas razões acima mencionadas INDEFIRO, o efeito suspensivo requestado. Nesse sentido, determino que se comunique ao douto juízo de primeira instância, enviando-lhe cópia desta decisão; intime-se a parte agravada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta, juntando a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Em seguida, intime-se o incluído Representante do Ministério Público, preferencialmente por meio eletrônico, para que